



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 475 de 03 de Setembro de 2003.

Decreta Estado de Calamidade Pública
no Município de Montadas e dá outras
providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando:

CONSIDERANDO que as chuvas que caíram no Município de Montadas, não foram suficientes para abastecer os reservatórios d'água, causando sérios transtornos às famílias, que necessitam deste precioso líquido para a sua sobrevivência;

CONSIDERANDO que a má distribuição das chuvas causou prejuízos aos agricultores familiares, inclusive reduzindo consideravelmente a sua produção esperada;

CONSIDERANDO que a situação vem se agravando a cada dia, exigindo a adoção de medidas emergenciais ao amparo as famílias atingidas, sendo da alçada dos poderes, buscarem soluções para minimizar os efeitos deste fenômeno, que impede a ação humana local.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em todo território do Município de Montadas, enquanto perdurarem as causas desta medida.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal tomará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas causados pela estiagem, adotando medidas que visam o atendimento à população atingida.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face às despesas necessárias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Montadas, em 03 de Setembro de 2003.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

DECRETO Nº 475 de 03 de Setembro de 2003.

Decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Montadas e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MONTADAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando:

CONSIDERANDO que as chuvas que caíram no Município de Montadas, não foram suficientes para abastecer os reservatórios d'água, causando sérios transtornos às famílias, que necessitam deste precioso líquido para a sua sobrevivência;

CONSIDERANDO que a má distribuição das chuvas causou prejuízos aos agricultores familiares, inclusive reduzindo consideravelmente a sua produção esperada;

CONSIDERANDO que a situação vem se agravando a cada dia, exigindo a adoção de medidas emergenciais ao amparo as famílias atingidas, sendo da alçada dos poderes, buscarem soluções para minimizar os efeitos deste fenômeno, que impede a ação humana local.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Decretado **ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA** em todo território do Município de Montadas, enquanto perdurarem as causas desta medida.

Artigo 2º - A Prefeitura Municipal tomará todas as providências e coordenará as ações que se fizerem necessárias para minimizar os problemas causados pela estiagem, adotando medidas que visam o atendimento à população atingida.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito extraordinário para fazer face às despesas necessárias.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Montadas, em 03 de Setembro de 2003.


José de Arimatéja Souza
Prefeito Municipal

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL N.º 12430